LEI MUNICIPAL Nº 1378/98 DE 17.12.98

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO SALARIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EU, CARMELITO HENRIQUE MALDANER, PREFEITO MUNICIPAL DE MODELO - SC, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE MODELO - SC, VOTOU, APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZADO EM CONCEDER GRATIFICAÇAO A TITULO DE ABONO SALARIAL, NO VALOR DE ATÉ R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS) PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS OCUPANTES DO CARGO DE PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL, EM EFETIVO EXERCÍCIO NA REDE MUNICPAL DE ENSINO.

ART. 2º - O VALOR SERÁ DEFINIDO EM DECRETO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, OBSERVADAS AS DOTAÇOES ORÇAMENTÁRIAS E AS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS PARA O SETOR DE EDUCAÇAO NO ENSINO FUNDAMENTAL E SUA CONCESSÃO SERÁ ATÉ 31.12.1998.

ART. 3º - OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA A EXECUÇAO DA PRESENTE LEI ESTÃO CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

ART. 4º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇAO.

ART. 5º - FICAM REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MODELO AOS 17 DE DEZEMBRO DE 1998

CARMELITO HENRIQUE MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

MARIO KEHL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E DA FAZENDA